



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 35-CAS**  
(Das Deputadas Eliana Pedrosa e Celina Leão)

Ao Projeto de Lei nº 1719, de 2013, que “dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências”.

O inciso II do art. 38 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 .....

II – licença-paternidade ou maternidade;”

**JUSTIFICAÇÃO**

Dentre os direitos na está incluso a licença maternidade. Estamos, portanto, incluindo-a.

Sala das Comissões,

  
Deputada **ELIANA PEDROSA**

Deputada **CELINA LEÃO**